

**Atribuições do Corregedor-Regional**

1. Relatar, no Conselho de Administração, os processos de correição parcial e realizar sindicância;
2. Realizar correições ordinárias, em todas as Seções Judiciárias da Região, apresentando relatório circunstanciado ao Conselho de Administração, para fins de registro, com as conclusões que entender de direito, sem prejuízo de correições extraordinárias;
3. Praticar todos os atos pertinentes à implementação e ao funcionamento da Ouvidoria Regional, podendo, para tanto, expedir provimentos e atos normativos relativos às suas atribuições;
4. Autorizar os Juízes Federais e os Juízes Federais Substitutos a se ausentarem das sedes de suas Seções, nos dias de expediente forense, bem como designar-lhes os respectivos substitutos, quando não for o caso de substituição automática;
5. Designar substitutos aos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos nas hipóteses de impedimento ou suspeição, bem como nas demais hipóteses não contempladas, expressamente, neste Regimento;
6. Conceder aos Juízes Federais e aos Juízes Federais Substitutos férias, bem assim, licenças cujo período seja inferior a trinta dias;
7. Coordenar o acompanhamento e a avaliação dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos, para fins de vitaliciamento;
8. Cancelar ou retificar portarias, ordens de serviço, instruções e outros atos baixados por Juízes de primeira instância, inclusive no exercício da Direção do Foro, ou servidores, quando contrariarem a lei, ou forem inconvenientes ou inoportunos;
9. Dispor sobre serviços de plantão nas circunscrições judiciárias e atribuições dos respectivos juízes;
10. Determinar, se for o caso, por meio eletrônico, a intimação do Juiz representado para que, em dez dias, pratique o ato em relação ao qual lhe foi imputado excesso de prazo, observando-se o disposto no artigo 235, do Código de Processo Civil;
11. Exercer, na Corregedoria, as demais atribuições que lhe competirem, na conformidade da lei e de seu Regimento Interno.

(Atribuições definidas pelo Regimento Interno do TRF5 aprovado pela Resolução nº 6, de 17 de março de 2016)